



**LEI Nº 1.206/2007**

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.177/2007,  
DE 20 DE AGOSTO DE 2007, DANDO  
NOVA REDAÇÃO AO ART. 10, CAPUT, §  
2º, 3º E 4º E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O prefeito Municipal de Conceição do Castelo, ES, no uso de suas atribuições, FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - O artigo 10 da Lei Municipal nº 1.177, de 20 de agosto de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10 – Para consecução dos objetivos pretendidos pela presente lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, mediante processo seletivo simplificado, 06 monitores da área de desportos.”

**Art. 2º** - O § 2º do artigo 10 da Lei Municipal nº 1.177, de 20 de agosto de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º - A contratação dos candidatos habilitados terá a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o valor da hora será de R\$ 3,50(três reais e cinquenta centavos).”

**Art. 3º** - Ficam suprimidos o § 3º e o § 4º do artigo 10 da Lei Municipal nº 1.177, de 20 de agosto de 2007.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Castelo, 27 de novembro de 2007.

**FRANCISCO SAULO BELISÁRIO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**